

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos e insumos para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Carutapera – MA.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Justifica-se a aquisição desses medicamentos e insumos considerando que a Prefeitura tem o dever de garantir à comunidade tarefas precípuas desenvolvidas pela Secretaria de Saúde aos enfermos, sendo os medicamentos em geral, instrumental, material hospitalar, laboratorial, odontológico, insumos e correlatos, essenciais para a preservação da vida dos munícipes que dependem de tratamento de saúde.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A pretensa contratação, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base na Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações. Aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

3.2. A licitação se dará na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por se tratar de fornecimento de natureza comum, uma vez que os itens demandados apresentam padrões de qualidade e desempenho usuais no mercado, facilmente disponíveis para sua utilização.

4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA DO OBJETO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	Acetaminofeno 500mg/ml	Frasco	1000
2	Acetato dexametazona 4 mg/ml	Ampola	1500
3	Aciclovir 200 mg	Comprimido	1500
4	Aciclovir cr. Derm. 10 g	Tubo	1000
5	Acido acetilsalicilico 100 mg	Comprimido	3500
6	Acido acetilsalicilico 500 mg	Comprimido	3000
7	Acido ascorbico (vitamina c) 100 mg/ml	Ampola	1500
8	Ácido fólico 15mg	Comprimido	2500
9	Ácido tranexâmico 50 mg/ml	Ampola	1000
10	Adrenalina 1 mg/ml	Ampola	2000
11	Água p/ injeção 1 l	Ampola	650
12	Água p/ injeção 250ml	Ampola	1000
13	Alopurinol 100 mg	Comprimido	650
14	Ambroxol xpe adt 100 ml	Frasco	2500
15	Ambroxol xpe inf 100 ml	Frasco	2500
16	Aminofilina 24mg/ml	Ampola	1500
17	Amoxicilina + clavulonato de potássio 500mg	Comprimido	2500
18	Amoxicilina + clavulonato de potássio 50mg/ml	Frasco	250
19	Amoxicilina 250 mg/ml	Frasco	1500
20	Amoxicilina 500 mg caps	Comprimido	6500
21	Ampicilina + sulbactam 1g + 0,5 g	Ampola	500
22	Ampicilina 1g	Ampola	975
23	Ampicilina 500 mg	Comprimido	6500
24	Ampicilina 500mg	Comprimido	2000
25	Anlodipino 10 mg	Comprimido	9750
26	Anlodipino 5 mg	Comprimido	9750

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

27	Atenolol 100 mg	Comprimido	1950
28	Atenolol 25 mg	Comprimido	3900
29	Atenolol 50 mg	Comprimido	3900
30	Azitromicina 40 mg/susp	Frasco	650
31	B. Cristalina 5.000ui	Ampola	500
32	B. Penicilina 1.200ui	Ampola	500
33	B. Penicilina 600ui	Ampola	250
34	B. Procaína 400.000ui	Ampola	1000
35	Benzoilmetronidazol 40 mg	Frasco	500
36	Bicarbonato de sódio 1 meq	Ampola	1625
37	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml	Frasco	1950
38	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml	Frasco	500
39	Bromoprida 5mg/ml	Ampola	1000
40	Budesonida 32 mcg	Frasco	65
41	Captopril 25 mg	Comprimido	7150
42	Cefazolina 1g	Ampola	325
43	Cefepima 1g	Ampola	325
44	Cinarizina 75mg	Comprimido	975
45	Ciprofloxacino 200 mg/100ml	Ampola	325
46	Ciprofloxacino 250 mg	Comprimido	1625
47	Ciprofloxacino 500mg	Comprimido	6500
48	Cl. De potássio 10%	Ampola	975
49	Cl. Ondansetrona 02 mg/ml - 4ml	Ampola	975
50	Cl.metoclopra. (plasil) 05 mg/ml	Ampola	975
51	Claritromicina 500 mg comp	Comprimido	650
52	Clorafenicol 1g	Ampola	325
53	Cloreto de magnésio 296 mg/75 ml	Ampola	325
54	Clorexidina 2% 100 ml	Frasco	130
55	Cloridrato de vancomicina 1 g	Ampola	130
56	Cloridrato de amiodarona 50mg/ml	Ampola	325
57	Cloridrato de hidralazina 25 mg	Comprimido	650
58	Cloridrato de hidralazina 50 mg	Comprimido	650
59	Cloridrato de lidocaína 2%	Ampola	975
60	Cloridrato de metformina 500 mg	Comprimido	19500
61	Cloridrato de metformina 850 mg	Comprimido	52000
62	Cloridrato de prometazina 25 mg	Comprimido	1300
63	Colagenase 1,2 u/g	Tubo	300
64	Complexo b 2 ml	Ampola	1000
65	Deslanosido 0,2mg/ml	Ampola	325
66	Dexametasona 0,1 mg/ml	Frasco	3250
67	Dexametasona 1 mg/g	Tubo	2535
68	Diclofenaco de sódio 50 mg	Comprimido	19500
69	Diclofenaco potássico 15 mg/ml	Frasco	130
70	Diclofenaco sódio 75mg	Ampola	2535
71	Digoxina 0,05 mg/ml	Frasco	130
72	Diminidrato + pirodoxina 50 mg + 50 mg	Frasco	780
73	Dipirona 1g / 500mg/ml	Ampola	1000
74	Dipirona 500 mg comp	Comprimido	26000
75	Dipirona 500 mg/ ml	Frasco	3900
76	Dopamina (revivan) 5 mg/ml	Ampola	325
77	Enalapril 20 mg	Comprimido	13000
78	Enoxaparina sodica 40mg	Ampola	65
79	Ergometrina 0,2 mg/ml	Ampola	975
80	Eritromicina 25 mg/ ml	Frasco	975
81	Eritromicina 50 mg/ml susp	Frasco	975
82	Eritromicina 500 mg	Comprimido	3250
83	Escopolamina + dipirona 4mg/ml + 500 mg/ml	Ampola	2500
84	Escopolamina + dipirona 6,67 mg + 333,4 mg	Frasco	975
85	Escopolamina 20mg/ml	Ampola	1300
86	Escopolamina 500 mg	Comprimido	1300

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

87	Escopolamina gts	Frasco	650
88	Espironolactona 100 mg	Comprimido	1950
89	Espironolactona 25 mg	Comprimido	975
90	Estriol 1 mg/g	Tubo	65
91	Etilefrina 10 mg/ml	Ampola	650
92	Finasterida 5mg	Comprimido	65
93	Fitomenadiona vit. K 10 mg/ml	Ampola	1300
94	Fluconazol 150 mg	Comprimido	9750
95	Furosemida 10 mg/ml	Ampola	1625
96	Furosemida 40 mg	Comprimido	16250
97	Gentamicina 20 mg	Ampola	325
98	Gentamicina 40 mg	Ampola	1300
99	Glicazida 30 mg	Comprimido	325
100	Glicazida 60 mg	Comprimido	325
101	Glicerina 12% 500 ml	Ampola	650
102	Gliconato de calcio 10%	Ampola	650
103	Glicose 25%	Ampola	5200
104	Glicose 50%	Ampola	5200
105	Heparina sódica 5.000ui - 5ml	Ampola	325
106	Hidroclorotiazida 50 mg	Comprimido	11700
107	Hidrocortisona 100mg	Ampola	1950
108	Hidrocortisona 500mg	Ampola	1000
109	Ibuprofeno 300 mg	Comprimido	5200
110	Ibuprofeno 50 mg/ml	Frasco	2000
111	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	9750
112	Iodoto de potassio 20 mg/ml	Frasco	325
113	Ivermectina 6 mg	Comprimido	975
114	Lactulose 667 mg/ ml	Frasco	325
115	Lindocaina 2 % geleia 30g	Tubo	1625
116	Loratadina 1mg/ml 100ml	Frasco	1625
117	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 100 ml	Frasco	1625
118	Maleato de timolol 5 mg/ ml	Frasco	163
119	Manitol 20%	Ampola	325
120	Mebendazol 100 mg	Comprimido	1950
121	Mebendazol susp 30 ml	Frasco	3250
122	Meropeném 1g	Ampola	163
123	Mesilato de doxazosina 2 mg	Comprimido	260
124	Mesilato de doxazosina 4 mg	Comprimido	195
125	Metildopa 250 mg	Comprimido	9750
126	Metilprednisolona 500mg/ml	Ampola	500
127	Metoclopramida 4 mg	Frasco	975
128	Metoprolol 100 mg	Comprimido	260
129	Metronidazol 0,5%	Ampola	500
130	Neostigmina 0,5 mg/ml	Ampola	500
131	Nifedipino 10 mg	Comprimido	2500
132	Nifedipino 20mg	Comprimido	2500
133	Nimesulida 100 mg	Comprimido	22750
134	Nistatina 100.000 ui/ml	Frasco	1000
135	Nitrato de miconazol 20 mg/g creme vag	Tubo	750
136	Nitrato de miconazol 20 mg/g loção	Frasco	65
137	Ocitocina 05 ui	Ampola	650
138	Óleo mineral 100 ml	Frasco	1000
139	Omeprazol 20 mg	Comprimido	4000
140	Oxacilina 500mg	Ampola	325
141	Oxido de zinco 25%	Tubo	325
142	Pantoprazol 40 mg/ml	Ampola	325
143	Paracetamol 200 mg	Comprimido	3900
144	Paracetamol 500 mg	Comprimido	19500
145	Paracetamol 750mg	Comprimido	1500
146	Permanganato de potassio em pó	Pacote	195

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

147	Piracetam 200 mg/ml	Ampola	975
148	Prednisona 20 mg	Comprimido	1950
149	Prometazina 25 mg/ml	Ampola	1625
150	Sacarato de hidróxido de ferrico 20 mg/ml	Ampola	500
151	Saccharomyces cerevisiae adt flac 10	Unidade	500
152	Sais para rehidrataçáo oral	Unidade	2500
153	Secnidazol 1000 mg	Comprimido	4000
154	Simeticona 40 mg	Comprimido	2000
155	Simeticona gts	Frasco	2000
156	Sinvastantina 10 mg	Comprimido	19500
157	Sinvastantina 20 mg	Comprimido	1500
158	Sinvastantina 40 mg	Comprimido	1500
159	Soro fisiológico 0,9% 100 ml	Ampola	1000
160	Soro fisiológico 0,9% 250 ml	Ampola	1500
161	Soro fisiológico 0,9% 500 ml	Ampola	1000
162	Soro glico-fisiológico 500 ml	Ampola	1000
163	Soro glicosado 5 % 250 ml	Ampola	1000
164	Soro glicosado 5% 500 ml	Ampola	1000
165	Soro ringer c/ lactado 500 ml	Ampola	1000
166	Soro ringer simples 500 ml	Ampola	1000
167	Sulf.de atropina 0,25 mg/ml	Ampola	650
168	Sulfa de prata 10mg/g 400g	Pote	25
169	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 mg/ml + 8mg/ml	Frasco	250
170	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg	Comprimido	3900
171	Sulfato de amicacina 250 mg/ml	Ampola	250
172	Sulfato de magnésio 50% 10ml	Ampola	500
173	Sulfato de zinco 10mg	Comprimido	325
174	Sulfato de zinco 4 mg	Comprimido	325
175	Sulfato ferroso 5 mg/ml	Frasco	975
176	Suposit. De glicerina inf. Cx com 06	Unidade	163
177	Tapazol 10mg c/50 cp tiamazol	Comprimido	325
178	Tartarato de metoprolol 100mg	Comprimido	130
179	Tenoxicam 20mg	Comprimido	1300
180	Varfarina 5 mg	Comprimido	650
181	Abaixador de língua de madeira	Unidade	1000
182	Absorvente higienico descartavel adulto	Unidade	250
183	Ácido fosfórico gel 37% - seringa 2,5ml	Kit	312
184	Ácido poliacrílico gel 11,5% - frasco c/ 10ml	Unidade	26
185	Adesivo esmalte/dentina monocomponente fotopolimerizável - frasco c/ 5ml	Unidade	26
186	Agente hemostático soluçáo - frasco c/ 10ml	Unidade	250
187	Água destilada não estéril - galão c/ 5lt	Galão	100
188	Água destilada 500 ml	Frasco	100
189	Água oxigenada 10 volumes - frasco c/ 1lt	Litro	500
190	Agulha gengival descartável, estéril, para seringa carpule de uso odontológico	Unidade	2000
191	Alcool 92% 1l	Litro	195
192	Álcool etílico hidratado 70% inpm - frasco c/ 1lt	Litro	250
193	Algodão em roletes dentais	Pacote	250
194	Algodão hidrófilo (bola)	Pacote	250
195	Algodão hidrófilo 500g	Rolo	250
196	Algodão ortopédico 12 cm	Pacote	325
197	Almotolia plástico transparente 500 ml	Unidade	1300
198	Anestésico local injetável com vasoconstritor: tubete com 1,8ml de cloridrato prilocaina 3% com felipressina à 0,03u.i/ml - caixa c/ 50 tubetes	Caixa	130
199	Anestésico local injetável com vasoconstritor: tubete contendo 1,8ml de cloridrato de lidocaina 3% com epinefrina 1:50.000 / 1:100.000 - caixa c/ 50 tubetes	Caixa	130
200	Anestésico local injetável com vasoconstritor: tubete contendo 1,8ml de mepivacaina 2% com epinefrina 1:100.00 - caixa c/ 50 tubetes	Caixa	130
201	Anestésico local injetável sem vasoconstritor: tubete contendo 1,8ml de mepivacaina 3% - caixa com 50 tubetes	Caixa	130
202	Aparelho de glicose digital	Unidade	50

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

203	Atadura crepe 10 cm	Unidade	500
204	Atadura crepe 15 cm	Unidade	500
205	Atadura crepe 20 cm	Unidade	500
206	Atadura gessada 10 cm	Unidade	500
207	Atadura gessada 20 cm	Unidade	325
208	Avental branco descartavel com manga 30g	Unidade	500
209	Avental branco descartavel sem manga 30g	Unidade	500
210	Avental cirurgico impermeavel com manga 40g	Unidade	200
211	Bicarbonato de sódio: pó para profilaxia - frasco 250g	Pacote	33
212	Bobina de papel grau cirúrgico, tamanho 100mmx100metros	Rolo	50
213	Bobina de papel grau cirúrgico, tamanho 200mmx100metros	Rolo	50
214	Bolsa de colostomia com clamp	Unidade	325
215	Broca ponta diamantada linha ca nº: variados (2, 3, 4, 34, 56), autoclavável, esterilizadas e embaladas em blister - unidade	Unidade	195
216	Broca ponta diamantada linha fg nº: 1011, 1012, 1013, 1013hl, 1014, 1014hl, 10 15, 1032, 1033, 1034, 1090, 1092, 2134, 2135, 2200, 3072, 3098, 3113, 1112 f, 1112ff, 3118f, 3118ff, 3168f, 3168ff, 1190f, 1190ff, 3195f, 3195ff, 2135f, 2135ff, 3205f, 3205ff, autoclavável, esterilizadas e embaladas em blister - unidade	Unidade	390
217	Brocas carbide linha ca nº: variados (3, 4, 5, 245), autoclavável, esterilizadas e embaladas em blister - unidade	Unidade	195
218	Brocas de aço para baixa rotação ca nº 2, 4, 5, 7, fabricadas em aço carbono, comprimento de 22,5mm - unidade	Unidade	195
219	Caixa lâmina de bisturi nº 15	Unidade	6500
220	Camara neubauer melhorada espelhada	Caixa	7
221	Cariostático diamino fluoreto de prata, com concentração de 30% - frasco 10ml	Frasco	25
222	Cartela radiográfica com 2 furos - pacote c/ 100 unidades	Unidade	250
223	Cimento de hidróxido de cálcio: kit contendo pasta base e pasta catalizadora -	Kit	25
224	Cimento zoe: óxido de zinco (pó, frasco) e eugenol (líquido, frasco) - kit frascos	Kit	39
225	Clorexidina para preparos cavitários: solução a 2% - frasco c/ 100ml	Frasco	52
226	Colar cervical g	Unidade	7
227	Colar cervical m	Unidade	7
228	Coletor universal 70ml	Unidade	1000
229	Coletor universal c/emb n/est	Unidade	1000
230	Coletor urina hosp adulto 2000 ml	Unidade	1000
231	Coletor via aéreas (bronco) 40 ml	Unidade	325
232	Coletora urina x fezes	Unidade	325
233	Colgadura para revelação de películas radiográficas, em aço inox - unidade	Unidade	20
234	Compressa de gaze 7,5 por 7,5 com 8 dobras e 13 fios 100% algodão não estéril, alta absorção - pacote c/ 500 compressas.	Pacote	130
235	Copo umidificador de oxigenio 250 ml	Unidade	169
236	Cronometro digital	Unidade	7
237	Cuba redonda inox 9x5cm 200ml	Unidade	10
238	Cunha cervical, pequena, inter-dental, de madeira, anatômicas, pré-moldadas	Pacote	25
239	Curativo com prata 18x18 similar ao bitain ag	Unidade	25
240	Curativo com alginato 15x15 similar ao biatain alginato	Unidade	25
241	Curativo curatec 7,5x7,5	Unidade	500
242	Curativo com silicone 10x20 simillar ao cutimed siltec plus	Unidade	25
243	Curativo exufiber 15x15	Unidade	25
244	Curativo melgisob plus 10 cm x 10 cm	Unidade	25
245	Curativo mepilex ag 15x15	Unidade	20
246	Curativo c/oleo sachet 7,5x7,5similar ao pielsana	Unidade	65
247	Cureta gracey n 7/8	Unidade	65
248	Cureta lucas n 85	Unidade	250
249	Detergente enzimático - frasco 1litro	Litro	33
250	Dreno penrose 2	Unidade	150
251	Eletrodo adulto descartavel	Unidade	1300
252	Equipo de infusão sanguinea	Unidade	500
253	Equipo macrogotas flexivel com injetor lateral	Unidade	500
254	Equipo microgotas flexivel com injetor lateral	Unidade	500
255	Escova cervical descartavel esteril	Unidade	500

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

256	Escova de robson bca indiv preven	Unidade	1950
257	Escova de robson reta	Unidade	2275
258	Escova de robson, para profilaxia, para contra ângulo. Forma cilíndrica tipo taça, com cerdas macias c/10 peças	Pacote	195
259	Escova dental tipo macia: adulto e infantil - unidade	Unidade	500
260	Esfigmomanometro adulto analogico	Unidade	50
261	Espardrapo impermeavel branco 10 cm x 4,5 m	Unidade	200
262	Espátula de aires	Unidade	7500
263	Kit vaginal - g	Unidade	200
264	Filme radiográfico periapical: película adulto com 3x4 cm e película infantil com 2x3 cm	Caixa	195
265	Fita reagente de glicemia	Unidade	200
266	Fita reativa urina	Unidade	200
267	Flúor gel contendo flúor fosfato acidulado 1,23%, aplicação de 1 minuto -	Unidade	195
268	Flúor gel neutro para aplicação tópica, com alta viscosidade, contendo fluoreto	Unidade	26
269	Gaze hidrofila tipo queijo 91 cm x 91 m 13 fios - rolo	Rolo	200
270	Gel condutor para ultrassom 5 l	Galão	300
271	Hidróxido de cálcio tipo pa - frasco c/ 10g	Unidade	65
272	Hipoclorito de sódio 10% - garrafa 1 litro	Litro	26
273	Kit dreno toraxico tam 34	Kit	13
274	Kit ionômero de vidro para restauração (liquido\pó), de cor universal,	Kit	65
275	Kit ionômero de vidro para restauração, fotopolimerizável, nas cores a2 e a3 - caixa kit	Kit	26
276	Liquido fixador de película radiográfica de processamento rápido embalado em frasco branco leitoso - frasco com 475 ml	Unidade	39
277	Liquido revelador de película radiográfica de processamento rápido embalado em frasco branco leitoso - frasco c/ 475 ml	Unidade	39
278	Lubrificante odontológico spray, com bico adaptador (ponta fina e larga) - frasco c/ 200 ml	Unidade	50
279	Luva cirurgica tamanho 6,5	Unidade	1950
280	Luva cirurgica tamanho 7,5	Unidade	1500
281	Luva procedimento tamanho p	Unidade	2600
282	Luva procedimento tamanho pp	Unidade	1950
283	Malha tubular ortopedica 20 cm x 15 m	Unidade	65
284	Máscara de alta concetração adulto	Unidade	195
285	Mascara descartavel tripla com elastico	Unidade	2000
286	Mini pincel aplicadores descartáveis confeccionado em microfibras e com haste	Tube	78
287	Oculos de proteção epi com lente incolor	Unidade	250
288	Óleo de imersão 100 ml	Frasco	65
289	Pasta ou pomada para tratamento de alveolite, atuando com tampão alveolar, evita contaminação das paredes ósseas, ação analgésica, antiséptica, sedativa, estimulante, hemostática e reabsorvível - frasco com 10 g.	Tube	26
290	Sugadores descartáveis, flexíveis, ponta arredondada sem arestas e que não soltem - embalagem no mínimo 40 unidades.	Pacote	250
291	Sonda foley duas vias nº08	Unidade	325
292	Sonda foley duas vias nº10	Unidade	325
293	Sonda foley duas vias nº14	Unidade	390
294	Sonda foley duas vias nº18	Unidade	390
295	Sonda nassogástrica longa nº10	Unidade	390
296	Sonda nassogástrica longa nº12	Unidade	390
297	Sonda nassogástrica longa nº14	Unidade	390
298	Sonda uretral nº 08	Unidade	500
299	Sonda uretral nº 10	Unidade	500
300	Sonda uretral nº 12	Unidade	500
301	Sonda uretral nº 14	Unidade	500
302	Sonda uretral nº 16	Unidade	500
303	Swab descartavel	Unidade	300
304	Swab esteril p/ coleta de amostras	Unidade	1500
305	Taça de borracha para profilaxia com septos, montada em mandril para contra- ângulo - unidade	Unidade	130
306	Termômetro clínico digital	Unidade	13

307	Termômetro digital	Unidade	13
308	Tira abrasiva - uso odontológico, material: aço inoxidável diamantado, tipo centro: centro neutro, comprimento: cerca de 140 mm, largura: entre 2 a 6mm, tipo uso: estéril, descartável - cx com 50 unid	Pacote	55
309	Verniz com flúor: agente de impregnação profunda, contendo 5% de fluoreto de sódio (2,26% de flúor) – frasco com no mínimo 10ml cada.	Unidade	25

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O valor global estimado para aquisição dos medicamentos e insumos será estimado através de pesquisa de preços.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. A empresa **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os medicamentos e insumos de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Prefeitura, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

6.2. A empresa **CONTRATADA** fica obrigada a entregar os medicamentos e insumos no almoxarifado da **Prefeitura Municipal Carutapera**, de segunda a sexta-feira no período das 08 às 12hs e das 14 às 16hs horas, acompanhado das respectivas notas fiscais.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1. A simples entrega dos medicamentos e insumos, objeto da Ordem de Fornecimento, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação de conformidade, consoante ao que está abaixo descrito:

I - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações, constantes neste Termo de Referência e Contrato.

II - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, neste Termo de Referência, e sua consequente aceitação:

a) Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação de entrega no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento.

b) Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

III - O objeto será recebido e aceito após inspeção realizada pelo **FISCAL DE CONTRATO** ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado.

IV - Os medicamentos e insumos contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Proposta da contratada, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.

V - Os produtos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial (ANVISA), atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do Art.39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (código de Defesa do Consumidor).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Visando o cumprimento do Contrato, a **CONTRATADA** obrigará-se-á:

a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal do Contrato, observando sempre os critérios de qualidade produtos a serem fornecidos;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) Assegurar o fornecimento do objeto licitado no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do Recebimento da Ordem de Fornecimento;
- c) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
- d) Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo referência;
- e) Substituir eventuais medicamentos e/ou insumos que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;
- f) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante da alínea anterior;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- h) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes em conexão com elas, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**;
- i) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se comprometer-se-á:

- a) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais.
- b) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, por meio de servidor designado, podendo recusar, devolver mandar substituir qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- d) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos e/ou insumos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS

10.1. O recurso financeiro para a presente Licitação correrá à conta das dotações orçamentárias a serem informadas posteriormente pelo Setor Competente.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias, da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

11.3. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

11.4. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

11.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 11.1, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

11.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o Contrato será fiscalizado pelo servidor **Reivlis Rodrigues Dias**, matrícula 500467-1, a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

13. LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. A Licitação será da modalidade Pregão, na forma Eletrônica, e o critério de julgamento será do tipo Menor Preço, por Item.

14. SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS:

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) **Advertência.**

b) **Multa** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, sendo cabível em casos de reincidência, quando a **CONTRATADA** causar prejuízo a **CONTRATANTE** ou a terceiros, ou der causa à rescisão do Contrato, bem como apresentação de documento que venha a ser comprovado como falso ou adulterado.

14.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Prefeitura Municipal de Carutapera** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

14.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA:

15.1. O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findar-se-á em 31 de dezembro de 2022.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A **CONTRATANTE** ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do montante inicialmente previsto, cabendo justificar a necessidade em qualquer caso, em conformidade com o art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços permanecerão irreajustáveis durante a vigência do Contrato, estando inclusas todas as despesas que resultem no custo do fornecimento, tais como materiais empregados, mão de obra, encargos trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, e todo e qualquer outro ônus que incida no fornecimento, não podendo ser cobrado separadamente.

17.2. Havendo prorrogação o preço contratado poderá ser reajustado, conforme disposto no Art. 28, da Lei n.º 9.069/95, pela aplicação do IGP-M-FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Carutapera, 19 de dezembro de 2022.

[Assinatura]
Lunna Lark Quadros Maia
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura de Carutapera
Port. 435/2021 – GAB/PM

[Assinatura]
PROVO O TERMO DE REFERÊNCIA